



# **Nota de orientação**

## **Proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais**

**Período de atribuição 2023-2025**

Data de publicação: 16 de dezembro de 2022

# Índice

---

<b>Introduction</b>	<b>3</b>
Executive Summary	3
<hr/>	
<b>1. What is Sexual Exploitation, Abuse and Harassment?</b>	<b>6</b>
1.1 Defining SEAH	6
1.2 What causes SEAH Risk?	Error! Bookmark not defined.
1.3 Identifying SEAH Risk for beneficiaries	8
1.4 Consequences of SEAH	9
1.5 Reporting SEAH	10
1.6 Victim/Survivor Support	11
<hr/>	
<b>2. Fostering Safer Programming in Global Fund Grant Interventions</b>	<b>12</b>
2.1 Key Principles	12
2.2 Why a SEAH Risk Assessment and Mitigation Tool?	12
2.3 Identifying and Mitigating SEAH Risk	14
2.4 PSEAH Capacity Assessments	16
<hr/>	
<b>3. List of Abbreviations</b>	<b>18</b>

# Introdução

De acordo com o [Quadro Operacional do Fundo Global para a Proteção contra a Exploração, o Abuso e o Assédio sexuais e o Abuso de Poder Conexos](#), esta nota de orientação explicita a forma como o Fundo Global está a operacionalizar a sua estratégia de proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais no contexto das intervenções financiadas.

Esta nota de orientação tem três objetivos: 1) desenvolver um entendimento comum sobre a exploração, o abuso e o assédio sexuais com base numa linguagem partilhada e definições muito claras; 2) identificar onde se encontram os riscos, isto é, que fatores podem levar uma pessoa a ser mais vulnerável à prática de exploração, abuso e assédio sexuais e de que forma a própria prestação de serviços pode potenciar o risco dessa prática; e 3) como promover uma programação mais segura nas intervenções subvencionadas pelo Fundo Global.

A nota de orientação acompanha a Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos de Exploração, Abuso e Assédio Sexuais, que é disponibilizada aos implementadores para os ajudar a conceber subvenções mais seguras juntamente com o processo de elaboração dos pedidos de financiamento ou durante a implementação das subvenções.

## Sumário executivo

O Fundo Global adota uma abordagem à exploração, ao abuso e ao assédio sexuais que se centra na vítima/no sobrevivente e tem tolerância zero para a impunidade, em consonância com o princípio global de «não causar danos».

Conforme delineado no Quadro Operacional, a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais compreende uma abordagem holística, com várias medidas de prevenção e resposta para proteger e responder a casos de exploração, abuso e assédio sexuais.

A proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais é importante para a segurança dos beneficiários, do pessoal dos implementadores e dos agentes de saúde comunitários. Esta nota de orientação centra-se na proteção dos beneficiários do Fundo Global contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais e fornece orientações sobre como avaliar e mitigar o risco potencial de exploração, abuso e assédio sexuais nas intervenções subvencionadas pelo Fundo Global.

O Fundo Global reconhece que um dos meios mais eficazes de abordar a exploração, o abuso e o assédio sexuais é assegurar que as entidades que implementam as subvenções do Fundo Global tenham a capacidade necessária para a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais e que os programas incorporem essa proteção como elemento central para tornar as intervenções e os programas tão «seguros» quanto possível, focando-se amplamente em como manter os beneficiários seguros e na forma como os serviços são prestados e acedidos pelos beneficiários.

Embora a mudança cultural exija tempo e esforço tanto por parte do Secretariado como da parceria do Fundo Global, é importante agir de imediato, tendo em mente que as lições aprendidas ajudarão a rever a estratégia institucional enquanto permitem uma aprendizagem contínua e a evolução das ações propostas.

As principais componentes da proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais incluem:

- sensibilização e orientação sobre a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais no contexto dos programas do Fundo Global para os beneficiários das subvenções.
- avaliação e reforço da conformidade e da capacidade para a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais por parte dos implementadores do Fundo Global.
- ferramentas e orientações para identificar e enfrentar os riscos de exploração, abuso e assédio sexuais no âmbito das intervenções subvencionadas.

O Fundo Global está ciente da importância de prestar apoio às vítimas/aos sobreviventes de exploração, abuso e assédio sexuais e de assegurar a responsabilização por má conduta sexual. Para isso, é fundamental que todos os implementadores disponham de mecanismos de denúncia confidenciais e acessível e que estes canais de denúncia sejam do conhecimento de todas as partes interessadas, beneficiários e implementadores do Fundo Global.

# 1. O que se entende por exploração, abuso e assédio sexuais?

As pessoas podem não aceder aos serviços de saúde se temerem que isso resulte em exploração, abuso e assédio sexuais. O objetivo de eliminar as três doenças passa por disponibilizar a toda a gente serviços gratuitos e centrados nas pessoas, desprovidos de medo e de favores, e por manter locais de trabalho seguros por toda a vasta parceria, onde cada um possa prosperar.

É imperativo que todos os programas apoiados pelo Fundo Global tomem medidas para assegurar que todo o pessoal, partes interessadas e beneficiários estejam protegidos contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais.

O combate à exploração, ao abuso e ao assédio sexuais começa por reconhecer que «eles podem acontecer aqui». A mudança terá de começar pela criação de um entendimento comum, que assente numa linguagem partilhada e em definições muito claras.

## 1.1 Definir a exploração, o abuso e o assédio sexuais

[O Código de Conduta dos Recetores de Recursos do Fundo Global](#) proíbe todas as formas de exploração, abuso e assédio sexuais. O Fundo Global define a exploração, o abuso e o assédio sexuais da seguinte forma:

- **Exploração sexual** é qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, desequilíbrio de poder ou confiança para fins sexuais, incluindo, entre outros atos, a obtenção de benefício monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa.
- **Abuso sexual** é qualquer intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja por uso da força ou em condições de desigualdade ou coerção.
- **Assédio sexual** é qualquer conduta indesejada de natureza sexual da qual se possa razoavelmente esperar que cause ofensa ou humilhação ou que seja percebida como tal. O assédio sexual pode envolver qualquer conduta de natureza verbal, não verbal ou física, incluindo comunicações escritas e eletrónicas, podendo ocorrer entre pessoas do mesmo género ou de géneros diferentes.

O Código de Conduta proíbe especificamente toda e qualquer atividade sexual com crianças (pessoas com menos de 18 anos), independentemente da maioridade ou da idade de consentimento locais. A proteção das crianças é uma componente intrínseca da proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais.

É importante salientar que estas proibições são concebidas para garantir a segurança dos beneficiários e prestadores de serviços de acordo com o princípio de «não causar danos».

A proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais aplica-se exclusivamente no âmbito das atividades financiadas pelo Fundo Global.

## 1.2 O que potencia o risco de exploração, abuso e assédio sexuais?

O risco de exploração, abuso e assédio sexuais aumenta quando se conjugam desequilíbrios de poder, vulnerabilidades dos beneficiários e fatores de risco externos.

- Os **desequilíbrios de poder**<sup>1</sup> permitem aos infratores cometerem exploração, abuso e assédio sexuais acompanhados de abuso de poder com a percepção de impunidade, dando aos atores com mais poder a oportunidade de poderem fornecer ou negar recursos vitais (como medicamentos, mosquiteiros tratados com inseticida, tratamentos médicos, formação, estipêndios e ajudas de custo) em troca de atos sexuais. O desequilíbrio de poder pode ser causado por normas de género, hierarquias sociais que levam à exclusão e à vulnerabilidade, crenças em torno do consentimento, classe, raça, etnia, identidade de género, orientação sexual ou misoginia e exposição precoce ou persistente à violência, à exploração e ao abuso sexuais.
- **A vulnerabilidade de uma pessoa pode ser agravada por fatores internos** (idade, religião/etnia, identidade de género, orientação sexual, estado de saúde comprometido, deficiência, historial de trauma, baixos níveis de literacia ou educação, marginalização, deslocamento ou estatuto de migrante/refugiado, negligência).
- **A vulnerabilidade também pode ser agravada por fatores externos** no ambiente operacional (pobreza, conflitos armados, catástrofes naturais, pandemias, exposição às atuais ameaças de violência ou violência doméstica)
- **A vulnerabilidade aumenta quando se cruzam dois ou mais destes fatores.** Por exemplo, uma pessoa que é marginalizada devido à sua orientação sexual, estado de saúde e/ou estatuto de migrante está em maior risco de exploração, abuso e assédio sexuais devido à sua maior vulnerabilidade.
- Além disso, **o risco de uma pessoa sofrer danos graves por exploração, abuso e assédio sexuais aumenta com o grau da sua vulnerabilidade**; uma forma mais extrema, reiterada ou sistémica de exploração, abuso e assédio sexuais resulta frequentemente em traumas complexos, tal como a exploração, o abuso e o assédio sexuais de uma pessoa que é mais vulnerável devido a múltiplos fatores de vulnerabilidade.

---

<sup>1</sup> <https://safeguardingsupporthub.org/sites/default/files/2020-12/RSH%20Evidence%20Digest%20Dec%202020.pdf>

### 1.3 Identificar o risco de exploração, abuso e assédio sexuais para os beneficiários

A exploração, o abuso e o assédio sexuais estão sobretudo ligados à distribuição de recursos (bens e serviços) a populações vulneráveis como crianças, adolescentes e jovens, pessoas deslocadas internamente, refugiados etc.:

- **Controlo da atribuição de recursos:** quando o pessoal dos implementadores ou os trabalhadores comunitários controlam e têm o poder de reter a distribuição e a atribuição de recursos aos beneficiários e de exigir atividades sexuais em troca.

#### Exemplos de medidas de prevenção

É fundamental atentar na forma como os recursos, bens e serviços são distribuídos e acedidos pelos beneficiários, e assegurar que tal é feito da forma mais segura possível. Por exemplo:

- as pessoas vulneráveis, incluindo as crianças, devem ser acompanhadas por uma terceira pessoa, como um tutor ou um enfermeiro, quando visitam um médico.
  - a distribuição de mosquiteiros pode ser feita por equipas mistas.
  - os pontos de distribuição podem dispor de instalações sanitárias ou chuveiros separados e seguros.
  - os canais de denúncia que são amplamente divulgados e acessíveis podem funcionar também como dissuasores da prática de exploração, abuso e assédio sexuais, sendo por isso potenciais medidas de prevenção.
  - no caso de programas de transferência de dinheiro, subsídios, e outras intervenções afins, recomenda-se estabelecer processos abertos, claros e transparentes para selecionar os beneficiários e conceder-lhes o benefício. Um exemplo seria delegar a seleção a um comité *ad hoc* (idealmente, com membros de diferentes origens e géneros), em vez de a uma só pessoa.
- **Viver na comunidade:** quando o pessoal dos implementadores ou os trabalhadores comunitários vivem na comunidade onde servem ou trabalham junto de populações beneficiárias vulneráveis e podem estabelecer relações com membros da comunidade:

#### Exemplos de medidas de prevenção

- O pessoal tem de ser escrutinado e receber formação em proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais.
- As comunidades/os beneficiários têm de ser informados sobre o que se espera do pessoal dos implementadores e dos trabalhadores comunitários e que estes estão vinculados a um código de conduta que proíbe a exploração, o abuso e o assédio sexuais.
- Os implementadores têm de instituir mecanismos de denúncia que sejam confidenciais e acessíveis a todos independentemente da idade, do nível de literacia, do género, da língua, das competências, do estado de saúde etc. (p.



ex., as pessoas devem poder fazer uma denúncia em qualquer língua, seja por escrito ou verbalmente).

- As comunidades/os beneficiários têm de ser informados sobre como e onde denunciar incidentes, quer tenham sofrido a ação ou apenas testemunhado.
- **Recrutamento rápido:** em períodos de pandemia, catástrofes naturais, conflitos ou guerras, as organizações necessitam muitas vezes de recrutar e empregar rapidamente um grande número de colaboradores e voluntários, pondo de lado as práticas de recrutamento seguro ou a formação em proteção do pessoal/proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais. As pessoas afetadas por estas situações têm um grau de vulnerabilidade maior, independentemente do tipo de intervenção financiada, pelo que são necessárias salvaguardas adicionais.

**Exemplos de medidas de prevenção:**

- É importante que todo o pessoal recrutado em tais situações seja escrutinado e formado em proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais.
- Devem estabelecer-se mecanismos comunitários de queixa acessíveis e confidenciais.
- As comunidades têm de ser informadas dos seus direitos e saber como e onde devem denunciar.
- Todas as distribuições de recursos, bens ou serviços devem ser cuidadosamente supervisionadas.
- **Pessoal internacional ou móvel:** quando o pessoal tem o poder de controlar a distribuição e a atribuição de recursos e de se retirar rapidamente do local/país, tornando-se difícil de responsabilizar:

**Exemplos de medidas de prevenção:**

- O pessoal internacional e o pessoal da sede local não são exceção. É fundamental que haja práticas seguras de recrutamento, formação e a garantia de que todo o pessoal será responsabilizado por má conduta sexual.
- A organização pode aderir ao Misconduct Disclosure Scheme [Esquema de Divulgação da Má Conduta], para impedir que os perpetradores de má conduta sexual se movimentem entre organizações sem serem detetados.

## **1.4 Consequências da prática de exploração, abuso e assédio sexuais**

A prática de exploração, abuso e assédio sexuais pode ter consequências muito graves para **a vítima/o sobrevivente**, entre as quais:

- consequências médicas (danos físicos, cicatrizes, infertilidade, DST, VIH/SIDA etc.)
- gravidez indesejada e crianças nascidas devido à exploração, ao abuso e ao assédio sexuais.
- danos psicológicos ou emocionais (vergonha, culpa, autocensura, isolamento, medo, ansiedade, angústia, confusão, depressão, raiva).

- estigmatização ou rejeição pelo cônjuge, por membros da família ou pela comunidade.
- punição (incluindo violência física) por membros da comunidade ou da família.
- retaliação, intimidação, ameaças dos alegados perpetradores contra os sobreviventes, as testemunhas ou as suas famílias.
- perda de oportunidades educativas, meios de subsistência, ou rendimentos.
- pressão para forçar os sobreviventes a reconciliarem-se com os perpetradores ou a casarem com eles.
- nalguns casos extremos, prisão e punição — por exemplo, quando a conduta sexual fora do casamento ou os atos homossexuais são criminalizados.

A exploração, o abuso e o assédio sexuais também podem ter **consequências para a organização e para a sua missão** de derrotar as três doenças, entre as quais:

- danos reputacionais, perda de confiança e credibilidade, colapso das estruturas de apoio no seio da comunidade local e com doadores nacionais e internacionais.
- perda de financiamento, se a exploração, o abuso e o assédio sexuais forem vistos como sistémicos e/ou onde houver falta de uma resposta de gestão adequada.
- impacto negativo nas atividades do programa e redução dos serviços.
- risco para a missão — não alcançar o objetivo de derrotar as três doenças, se os beneficiários não conseguirem aceder aos serviços em segurança.

Pode ainda haver **consequências para o perpetrador** da exploração, do abuso e do assédio sexuais, que podem incluir, por exemplo:

- perda de reputação/vergonha pública/exclusão da comunidade
- perda de emprego e de rendimentos
- ação penal

## **1.5 Denunciar a exploração, o abuso e o assédio sexual**

É importante que os implementadores disponham de mecanismos de denúncia sólidos, acessíveis e confidenciais.

Os recetores de recursos do Fundo Global são obrigados a comunicar ao Fundo Global quaisquer alegações ou preocupações relacionadas com exploração, abuso e assédio sexuais, o mesmo se aplicando aos membros do Mecanismo de Coordenação do País (MCP).

Poderá visualizar o vídeo do Gabinete do Inspetor-Geral [«Fighting sexual exploitation and abuse»](#) [Combater a exploração e o abuso sexuais] ([em francês](#), [em português](#), [em espanhol](#)), que explica a importância de identificar precocemente os riscos de exploração,

abuso e assédio sexuais, e como comunicar alegações ou preocupações. Além disso, tem à disposição os seguintes canais de denúncia:

- denúncia em linha: [ir para o formulário](#).
- serviço de denúncia por telefone: +1 704 541 6918 (serviço disponível em inglês, francês, espanhol, russo, chinês e árabe).
- serviço de denúncia por e-mail: [hotline@theglobalfund.org](mailto:hotline@theglobalfund.org)
- denúncia por carta para *I Speak Out Now*, Office of the Inspector General, Global Fund, Chemin du Pommier 40, 1218 Grand-Saconnex, Geneva, Switzerland.

Para mais informações, visite o sítio: <https://www.ispeakoutnow.org/>.

## **1.6 Apoio à vítima/ao sobrevivente**

Os Códigos de Conduta do Fundo Global são vinculativos quer para os recetores quer para os fornecedores. Ambos deverão prestar ou facilitar assistência às vítimas e aos sobreviventes no que toca à sua segurança e proteção, aos cuidados médicos, ao apoio psicossocial e aos serviços jurídicos, devendo ainda facilitar o acesso atempado, seguro e confidencial dos sobreviventes e vítimas a uma solução. Como tal, o Fundo Global espera que os seus recetores e fornecedores disponham de políticas e medidas para prevenir e responder à exploração, ao abuso e ao assédio sexuais, incluindo políticas e medidas para facilitar ou prestar assistência às vítimas e aos sobreviventes.

Ao mesmo tempo, o Fundo Global reconhece que alguns recetores e fornecedores não estão atualmente equipados para facilitar ou prestar este apoio, pelo que se compromete a trabalhar com os seus recetores nos países, para que estes reforcem a capacidade de facilitar ou prestar apoio conforme estipulado nos Códigos de Conduta.

## 2. Fomentar uma programação mais segura nas intervenções subvencionadas pelo Fundo Global

### 2.1 Princípios-chave

Há diferentes componentes que podem contribuir para a segurança das intervenções financiadas. Entre os principais fatores preventivos, o Fundo Global reconhece os seguintes:

- conceção dos programas — incluindo atividades de sensibilização da comunidade — integrando e predefinindo a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais como componente de referência.
- implementadores do Fundo Global com capacidades adequadas para prevenir, gerir e responder às alegações de exploração, abuso e assédio sexuais, incluindo para sensibilizar o seu pessoal e disponibilizar mecanismos de denúncia acessíveis.

Para o ciclo de atribuições 2023-2025, recomenda-se aos parceiros do Fundo Global que ponderem os riscos de exploração, abuso e assédio sexuais e que incorporem as medidas de mitigação necessárias durante a conceção do programa.

De harmonia com a Estratégia do Fundo Global e com o objetivo contributivo de «maximizar o envolvimento e a liderança das comunidades mais afetadas para não deixar ninguém para trás», recomenda-se dar às comunidades a oportunidade de expressarem as suas preocupações relativamente à exploração, ao abuso e ao assédio sexuais e de envolverem os representantes dos grupos que se espera virem a receber serviços do programa na definição das medidas de mitigação.

### 2.2 Porquê uma Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos de Exploração, Abuso e Assédio Sexuais?

Com o intuito de ajudar as partes interessadas no país a identificar os riscos e as medidas de mitigação da exploração, do abuso e do assédio sexuais que possam ser integradas nos programas, o Fundo Global criou uma [Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos de Exploração, Abuso e Assédio Sexuais](#). Esta ferramenta tem por objetivo:

- sensibilizar e iniciar um diálogo sobre a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais a nível nacional.
- promover uma mudança na forma como as intervenções são planeadas e concebidas, para incluir a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais como opção de referência para a conceção de programas a médio e longo prazo.

Para o ciclo de atribuições 2023-2025, o pacote de candidatura inclui o uso desta ferramenta como anexo opcional. Prevê-se que um número limitado de países teste

previamente a utilização obrigatória da Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos de Exploração, Abuso e Assédio Sexuais desde o diálogo com o país até à elaboração das subvenções, a fim de orientar daí para a frente a estratégia institucional.

## 2.3 Identificar e mitigar o risco de exploração, abuso e assédio sexuais

### Quando?

A Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos de Exploração, Abuso e Assédio Sexuais consiste numa folha de cálculo destinada a servir de base para a discussão em torno da prática de exploração, abuso e assédio sexuais durante o processo de diálogo com o país. Uma vez que o MCP tenha definido as intervenções a incluir no pedido de subvenção, a ferramenta deve levar todas as partes interessadas a ponderar onde podem surgir os riscos de exploração, abuso e assédio sexuais e qual a melhor forma de prestar serviços seguros e benéficos, principalmente às populações vulneráveis.

Se a Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos de Exploração, Abuso e Assédio Sexuais for apresentada na fase de pedido de financiamento (como anexo opcional), espera-se que os recetores principais deem seguimento a todas as medidas de mitigação propostas e confirmem a relevância do seu conteúdo, incluindo prazos e implementadores, durante a **elaboração da subvenção**.

**Recomenda-se também** a utilização da ferramenta de avaliação dos riscos de exploração, abuso e assédio sexuais **durante a implementação da subvenção**, para atualizar ou rever as conclusões anteriores, e nos casos em que não tenha havido oportunidade de a preencher durante a elaboração do pedido de financiamento, assumindo que é possível consultar as comunidades, a sociedade civil e os representantes dos beneficiários da subvenção

### Quem?

Se a Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos de Exploração, Abuso e Assédio Sexuais for finalizada durante o diálogo com o país, espera-se que o **MCP** (p. ex., o responsável de ética do MCP, se existir) oriente a avaliação em coordenação com o **recetor principal** (se conhecido). O MCP poderá contratar um facilitador para ajudar a preencher esta ferramenta, se não tiver recebido nenhuma objeção por parte da Plataforma do MCP do Fundo Global.

Se a ferramenta for finalizada durante a implementação da subvenção, a avaliação pode ser orientada pelo **recetor principal**, devendo incluir a participação ativa de representantes dos **beneficiários da subvenção**.

### Como criar um espaço seguro para consultar os beneficiários?

Ter um ambiente inclusivo e participativo, que também inclua representantes dos beneficiários da subvenção, é importante para assegurar a proximidade das pessoas mais expostas ao risco de violações por exploração, abuso e assédio sexuais. Neste contexto, proporcionar um espaço seguro para falar é um requisito essencial para proteger a integridade dos participantes e fomentar um exercício proveitoso.

Para atingir este objetivo, recomenda-se adaptar a metodologia ao contexto e às partes interessadas envolvidas, considerando (entre outros fatores):

- a possibilidade de dividir o grupo em grupos de trabalho.

- a oportunidade de dar *feedback* anónimo.
- a importância de lembrar os participantes de que, caso tenham preocupações ou alegações de exploração, abuso e assédio sexuais, não devem partilhá-las neste contexto, mas comunicá-las através dos mecanismos estabelecidos.
- assegurar o entendimento do que constitui a exploração, o abuso e o assédio sexuais, bem como das expectativas e proibições constantes do Código de Conduta dos Recetores de Recursos do Fundo Global.

### **Que ferramenta usar?**

Recomenda-se a utilização da [Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos de Exploração, Abuso e Assédio Sexuais](#) quando o MCP e/ou o recetor principal ainda não dispõem de uma ferramenta equivalente para uma programação segura. Caso haja uma ferramenta alternativa disponível, com a qual as intervenções propostas tenham sido avaliadas, os candidatos são incentivados a partilhá-la e a notificar a equipa de país do Fundo Global e a unidade de coordenação para a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais ([pseah@theglobalfund.org](mailto:pseah@theglobalfund.org)) sobre se as medidas de mitigação foram incorporadas nas intervenções em causa.

Caso se tenham identificado riscos de exploração, abuso e assédio sexuais e incorporado medidas de mitigação nas intervenções propostas para financiamento sem recorrer a nenhuma ferramenta específica, os candidatos e os implementadores são também incentivados a informar a equipa de país do Fundo Global e a unidade de coordenação da proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais ([pseah@theglobalfund.org](mailto:pseah@theglobalfund.org)).

### **Identificação dos riscos de exploração, abuso e assédio sexuais e das medidas de mitigação**

A identificação dos riscos e das medidas de mitigação é baseada no contexto e está ligada às partes interessadas diretamente envolvidas nas intervenções incluídas nos programas.

As medidas de mitigação relacionadas com a forma como os serviços são prestados aos beneficiários ou acedidos por eles, deverão ser incorporadas na intervenção correspondente. As medidas de mitigação podem traduzir-se em mudanças na metodologia de prestação de serviços e/ou em tarefas ou atividades adicionais como parte do processo para realizar uma intervenção. Poderá consultar exemplos específicos na secção 3 abaixo.

Recomenda-se igualmente incluir atividades de sensibilização para o que constitui a exploração, o abuso e o assédio sexuais e onde denunciá-los no âmbito de outras atividades de sensibilização planeadas ou em curso na comunidade (como estratégias de proximidade, campanhas de comunicação, formações e outras atividades que visem os beneficiários das subvenções). As atividades de sensibilização da comunidade também podem proporcionar a oportunidade de obter *feedback* sobre a segurança das intervenções, o que facilitará a revisão e a atualização das medidas de mitigação.

No âmbito da sua função de monitorização, os recetores principais podem avaliar a segurança das intervenções implementadas pelos sub-recetores através de controlos aleatórios.

Os fundos da subvenção podem ser usados para financiar as medidas de mitigação relacionadas com os programas, as atividades de sensibilização da comunidade dirigidas aos beneficiários e os controlos aleatórios dos recetores principais para avaliar a segurança das intervenções propostas.

A Ferramenta de Avaliação e Mitigação dos Riscos inclui um separador com instruções pormenorizadas sobre como utilizá-la passo a passo. As principais etapas incluem a seleção dos beneficiários e a indicação das intervenções prioritárias direcionadas para estes grupos. Recomenda-se a priorização das intervenções relacionadas com a distribuição de bens ou serviços e que envolvem o contacto direto com os beneficiários.

Com base nos beneficiários e nas intervenções, solicita-se aos utilizadores que identifiquem os riscos de exploração, abuso e assédio sexuais. A ferramenta fornece orientações específicas para calcular o risco de danos com base na probabilidade e gravidade de possíveis ocorrências.

Embora a avaliação esteja pensada para destacar os riscos-chave para os beneficiários das subvenções, a proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais também se aplica ao pessoal dos implementadores envolvido na prestação dos serviços e cuja segurança também deve ser promovida. Lembre-se de que as medidas de mitigação que colmatam as falhas na capacidade ou na formação e na sensibilização do pessoal dos implementadores/prestadores de serviços não podem ser financiadas com fundos da subvenção; nos casos em que não existam outras fontes de financiamento, os recetores principais podem solicitar recursos adicionais apresentando um plano de reforço de capacidades.

## **2.4 Avaliações da capacidade de proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais**

Um importante pilar da estratégia de gestão e prevenção dos riscos de exploração, abuso e assédio sexuais consiste nas avaliações da capacidade de proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais, com vista a reforçá-la dentro da organização implementadora para prevenir, detetar e responder às alegações de exploração, abuso e assédio sexuais.

O Fundo Global planeia avaliar as capacidades dos atuais recetores principais de forma progressiva a partir de 2023. A capacidade de proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais inclui, entre outros, a existência de políticas e procedimentos, práticas de recrutamento mais seguras, sensibilização e formação adequadas, uma capacidade sólida de denúncia e resposta, apoio e/ou encaminhamento de vítimas/sobreviventes e o uso de ferramentas e políticas para envolvimento comunitário (como atividades de sensibilização da comunidade e mecanismos de denúncia acessíveis).

Com base nesta avaliação, os recetores principais irão elaborar um plano de reforço de capacidades. Nesta fase inicial, não se espera que estes planos sejam financiados com fundos da subvenção; caso não exista outra fonte de financiamento, o Fundo Global poderá fornecer apoio ao reforço de capacidades com base no risco.



Os implementadores interessados em obter mais informações sobre as avaliações de capacidade e o apoio ao reforço de capacidades podem escrever diretamente para [pseah@theglobalfund.org](mailto:pseah@theglobalfund.org).

### 3. Lista de siglas

<b>MCP</b>	Mecanismo de Coordenação do País
<b>VIH/SIDA</b>	Infeção pelo vírus da imunodeficiência humana e síndrome da imunodeficiência adquirida
<b>GIG</b>	Gabinete do Inspetor-Geral
<b>ODS</b>	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
<b>DST</b>	Doença sexualmente transmissível